



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 695/2020-PRES , DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece os critérios diferenciados de ocupação para as unidades que encontram-se na quarta etapa do PRPAP – Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais nas comarcas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 3º da Portaria-Conjunta n. 428/2020 estabelece que existe possibilidade de adaptação do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais às normas de cada município, respeitando as características regionais e locais da evolução do combate à pandemia;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do do Comitê de Monitoramento instituído pela Portaria n. 365, de 03 de junho de 2020 da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, responsável pelo monitoramento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, realizada em 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nas Comarcas que se encontram na quarta etapa, a atividade, na forma presencial, dos servidores e colaboradores (estagiários, terceirizados e credenciados) deverá observar o **percentual máximo de 60%** do quadro da respectiva unidade judiciária ou administrativa, permanecendo o quantitativo remanescente funcionar em regime obrigatório de teletrabalho (§ 6º do art. 2º da Resolução n. 322/2020-CNJ).

§ 1º . Os Diretores de Fóruns poderão efetuar revisão dos planos de retorno gradual das respectivas unidades, face ao percentual máximo de ocupação estabelecido nesta oportunidade, autorizando-se, ainda, o remanejamento temporário dos usuários internos mencionados no caput para lotações em que haja necessidade, com vistas ao regular funcionamento da comarca e considerando as especificidades locais.

§ 2º No âmbito do Tribunal de Justiça, caso seja possível e necessário a ampliação da taxa de ocupação presencial dos usuários internos, deverá ser elaborado plano pela Diretoria-Geral,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

com remessa à presidência para validação

Art. 2º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria-Conjunta serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça
(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
(documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça
(documento assinado digitalmente)